

LEI MUNICIPAL Nº 553

De 07 de fevereiro de 2001

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 15 DE MARÇO DE 1995, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELSO LOPES DE CARVALHO *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *O art. 2º da Lei Municipal nº 346, de 15 de março de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar entre outras finalidades:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre boas práticas sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, nos termos da Medida Provisória nº 1.979-19, de 2 de junho de 2000;

IV – Acompanhar, controlar a fiscalização da aquisição e distribuição de Merenda Escolar do Município."

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa(MT), 07 de fevereiro de 2001.

SELSO LOPES DE CARVALHO

Prefeito